

ESTADO DE GOIÁS CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 36 , DE 30 DE « LUCUL 10

DE 2006

Valida os atos pedagógicos regulares praticados e autoriza liminarmente o funcionamento de cursos do Colégio Delta.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do Art. 45 do RICEE/GO, exarado nos autos n. 26279630/2005,

RESOLVE

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Delta, com sede à Quadra A, Lote 8, Setor das Mansões, Suleste, município de Cidade Ocidental — Goiás, referentes ao Ensino Fundamental 2º Segmento e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos — EJA -, até 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Autorizar liminarmente o funcionamento do referido Estabelecimento de Ensino, para ministrar a Educação de Jovens e Adultos – EJA –, 2ª e 3ª etapas, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEE/GOIÁS,

em Goiânia, aos

30 de

eumlo

de 2006.

SEBASTIÃO BONIZETE DE CARVALHO - Presidente MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA — Vice-Presidente

Alfredo Silva Araújo
Eduardo Mendes Reed
Eloísio Alves de Matos
Geraldo Profírio Pessoa
José Geraldo de Santana Oliveira
Manoel Pereira da Costa
Maria Helena Barcellos Café
Maria Zaíra Turchi
Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Regina Cláudia da Fonseca
Wagner José Rodrigues